

COMUNICADO

ABERTURA DA PRÁTICA DO PADEL

COMUNICADO 20210404

ABERTURA DA PRÁTICA DO PADEL

Após a publicação do Decreto nº 6/2021 de 3 de Abril, e da actualização a 31/03/2021 da orientação 036/2020 da DGS, informamos todos os clubes filiados, Árbitros, Treinadores, e Praticantes Filiados (sociais e jogadores) que, a partir das 00h do dia 5 de Abril de 2021, a prática da modalidade de padel rege-se pelos seguintes termos:

- i) “É permitida, desde que no cumprimento das orientações específicas da DGS”, “a prática de todas as actividades de treino e competitivas, desde que sem público, de modalidades desportivas de baixo risco descritas nas competentes orientações da DGS” (nº1b do Art. 41 do Decreto).
- ii) “...as actividades de comércio a retalho não alimentar e de prestação de serviços em estabelecimentos em funcionamento nos termos do presente decreto encerram às 21:00 h durante os dias úteis e às 13:00 h aos sábados, domingos e feriados” (nº2 do Art.18 do Decreto)
- iii) Estão encerradas “as seguintes instalações desportivas” (Pavilhões ou recintos fechados), “salvo para a prática desportiva admitida nos termos do artigo 41.º do presente decreto e das orientações da DGS”
- iv) “É permitida a retoma da actividade desportiva enquadrada por federações desportivas com estatuto de utilidade pública desportiva”. “Além disso, por forma a garantir o cumprimento destas orientações para a proteção da Saúde Pública, são, no atual momento epidemiológico, apenas consideradas, a retoma da actividade desportiva enquadrada por federações desportivas com estatuto de utilidade pública desportiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 248-B/2008 de 31 de dezembro, na sua redação atual ou outras associações promotoras de modalidades olímpicas e paralímpicas que não estejam enquadradas em federações detentoras de utilidade pública desportiva.” (preâmbulo e nº3 da orientação DGS).
- v) O padel é uma modalidade de baixo risco (pag. 17 da orientação da DGS)

Assim sendo, e depois de consultados os nossos serviços jurídicos, apesar de ainda haver algumas limitações para a prática da modalidade, que prejudicam de sobremaneira a sobrevivência dos clubes filiados, é com alguma satisfação que saudamos este primeiro

pequeno passo na retoma da modalidade, e informamos todos os clubes, jogadores, treinadores e árbitros, federados, que:

- a) É permitida a prática do padel, as aulas de padel e as competições de padel, em todos os clubes federados.
- b) Não há limitação de horário para a prática de padel nem para a competição de padel federada
- c) A prática do padel no âmbito da prestação de serviços (alugueres e aulas) deve encerrar a sua actividade às 21h nos dias úteis, e às 13h nos fins de semana e feriados.

Se todos respeitarmos as regras de desconfinamento e cumprirmos as directrizes da DGS, certamente teremos mais boas notícias no dia 19 de Abril. Apelamos à comunidade do padel para que adoptem comportamentos responsáveis, e continuem a contribuir para que a nossa modalidade esteja na linha da frente para o desconfinamento.

A todos uma boa Páscoa e a partir de amanhã vemo-nos todos num campo de padel.



O Presidente

Decreto 6/2021 de 3 de Abril:

<https://dre.pt/application/file/a/160686526>

Orientação 036/2020 actualizada a 31/03/2021:

<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0362020-de-25082020-pdf.aspx>

ANEXO 1 – Modelo de Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do documento de identificação n.º _____, agente desportivo federado da modalidade de _____ no clube _____, declaro por minha honra, que:

1. Adotarei um comportamento socialmente responsável, cumprindo de forma exemplar as medidas gerais recomendadas pela Direção-Geral da Saúde, na minha vida em sociedade e durante a prática desportiva, designadamente, a etiqueta respiratória, a higienização frequente das mãos, e, sempre que aplicável, o distanciamento físico e a utilização de máscara;
2. Comprometo-me a utilizar máscara em todas as situações previstas e recomendadas pelas autoridades de saúde;
3. Monitorizarei os meus sinais e sintomas, nomeadamente febre, tosse e dificuldade respiratória, durante a prática desportiva, quer em contexto de treino quer em competição, em particular, nas vésperas e no dia do treino e competição;
4. Informarei o meu clube ou federação, de imediato, relativamente a eventuais contactos com indivíduos suspeitos de COVID-19 ou com casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2, bem como da manifestação de sinais e sintomas de COVID-19, nomeadamente febre, tosse, ou dificuldade respiratória. Aplicarei esta mesma regra a todos os elementos do meu agregado familiar;
5. Aceito submeter-me aos testes laboratoriais para SARS-CoV-2 determinados pela equipa médica do meu clube, federação ou pelas Autoridades de Saúde;
6. Participarei, sempre que solicitado, nas iniciativas de cariz social e educativo de sensibilização de todos os agentes desportivos e da sociedade para a prevenção e controlo da COVID-19.

_____ de _____ de 202__

Assinatura: _____

Assinatura do Encarregado de Educação (no caso de agentes desportivos menores de idade):
